



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 5.594, DE 5 DE MARÇO DE 2021

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.497, de 16 de dezembro de 2019, que autoriza concessão de uso à microempresa Antônio Carlos Evangelista e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 5.497, de 16 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Será concedida uma área de 1.248,92m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros) correspondente ao Lote de terreno nº 08-D, da Quadra 13, Zona 01, situado na Avenida Castro Alves, Bairro da Olaria, nesta Cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: 39,40 metros pela frente com a referida Avenida; pela lateral direita, 09,58 metros confrontando com o Lote nº 03-A da Quadra 12 + 24,74 metros confrontando com o Lote nº 04 da Quadra 12 + 01,05 metros + 06,60 metros confrontando com o Lote nº 01 da Quadra 13; pela lateral esquerda, 27,05 metros confrontando com o Lote nº 08-A e pelos fundos 35,45 metros confrontando com o Lote nº 08-A, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 64708, do Livro nº 2-LB, Folha 108.”*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.497/19.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de março de 2021.

  
**Neider Moreira de Faria**

Prefeito do Município de Itaúna

  
**Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

  
**Helimar Parreiras da Silva**

Procurador-Geral do Município